

-----**ACTA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA OITO DE AGOSTO DE 2005:**.....

-----No dia oito de Agosto do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Drª. Isabel Maria Lopes, Arqtº. Armando Nuno Gomes Cristóvão, Drª. Sandra Maria Afonso da Silva e Dr. Luis Filipe Pires Fernandes, a fim de se realizar a décima quarta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.....

-----Estiveram presentes para secretariar, os Chefes da Divisão Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.-----

-----Ainda estiveram presentes, o Director do Departamento Sócio-Cultural, Dr. Eleutério Manuel Alves, e os Chefes das Divisões, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques e Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes.....

-----Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

-----**FÉRIAS DO EXECUTIVO**.....

-----O Sr. Presidente deu conhecimento que os Srs. Vereadores, Eng.º Rui Caseiro e Enfª. Conceição Bento, se encontravam de férias, não estando presentes nesta Reunião.

-----**INAUGURAÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AERÓDROMO DE BRAGANÇA E ATERRAGEM DO 1º. VOO DE LIGAÇÃO COMERCIAL PARIS/BRAGANÇA**.....

-----O Sr. Presidente deu conhecimento que no dia 29 de Julho, com a presença do Sr. Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações, Dr. Paulo Campos, se procedeu à inauguração das Obras de Ampliação da Pista do Aeródromo de Bragança e 1º. Voo de ligação Paris/Bragança.

-----Com a ampliação da Pista, constatou o Executivo, que Bragança passou a ter a 4ª. Pista de Aviação do Continente e a 5ª. com maior utilização e ainda o 1º. Aeródromo Municipal a ter autorização de Voos Internacionais.

-----**INAUGURAÇÃO DO CENTRO DE CONVÍVIO DE CONLELAS E DO POLIDESPORTIVO DE PINELA**.....

-----O Sr. Presidente deu conhecimento que no dia 30 de Julho, se procedeu à inauguração do Centro de Convívio de Conlelas e dia 07 de Agosto, à inauguração do Polidesportivo de Pinela.

-----Tomado conhecimento.

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

----- **ALTERAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA FEIRA DO DIA 21 DE AGOSTO**

----- Coincidindo o dia 21 de Agosto, dia previsto para a realização da Feira na Cidade com Domingo e período da realização das Festas da Cidade e que nos termos regulamentares passaria para o dia 22 (Segunda-Feira);.....

----- Considerando que o dia 20 (Sábado) será o dia mais adequado, à realização das actividades comerciais;.....

----- Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, antecipar a realização da Feira do dia 21 de Agosto, para o dia 20 (Sábado).....

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, dar conhecimento à Associação Comercial e Industrial de Serviços de Bragança, bem como efectuar a necessária divulgação junto dos feirantes e população em geral.

----- **ORDEM DO DIA:**

----- **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE JULHO DE 2005:**

----- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.....

----- **LEGISLAÇÃO:** - Presente a seguinte legislação:

----- **Portaria n.º. 602/2005, I Série B, de 21 de Julho, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas,** que estabelece o calendário para a época venatória de 2005-2006;---

----- **Despacho Normativo n.º. 35/2005, I Série B, de 25 de Julho, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas,** que aprova o Regulamento do Programa de Apoio a Conceder pelo Fundo Permanente em 2005-2006;

----- **Protocolo n.º. 57/2005, II Série, de 26 de Julho, do Ministério da Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional - Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território** – Protocolo n.º. 6/2005 – operação de arranjos urbanísticos e construção das instalações sanitárias no percurso marginal junto ao moinho R3, na zona histórica de Bragança, no âmbito do disposto no despacho n.º 23/90, de 06 de Novembro, e rege-se, para além das condições definidas nesse despacho, pelo programa da operação oportunamente apresentando pela Câmara Municipal em conjunto com a sua candidatura ao Programa de Recuperação de Área Urbanas Degradadas (PRAUD).

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

-----**Despacho nº. 16 236/2005, II Série, de 26 de Julho, do Ministério da Educação – Direcção Regional de Educação do Norte**, que publica, nos termos do Decreto – Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, publicado no (Diário da República, de 17 de Outubro de 2002, e ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, os estabelecimentos de ensino artístico (música, dança e artes plásticas na forma de tempo em anos) especializado particulares e cooperativos abrangidos pelo regime de paralelismo pedagógicos no ano lectivo de 2004-2005, nomeadamente, no Distrito de Bragança, o Conservatório de Música de Bragança (autorização definitiva de funcionamento nº. 130/DREN, de 07 de Junho de 2004).....

-----**Decreto-Lei nº. 120/2005, I Série A, de 26 de Julho, do Ministério das Finanças e da Administração Pública**, que publica a Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 148/2003, de 11 de Julho, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/52/CE, da Comissão, de 26 de Julho, que altera a Directiva n.º 80/723/CEE, da Comissão, de 25 de Junho, relativa à transferência das relações financeiras entre as entidades públicas dos Estados membros e as empresas públicas, bem como à transparência financeira relativamente a determinadas empresas;.....

-----**Lei nº. 39-A/2005, I Série A, de 29 de Julho, da Assembleia da República**, que publica a Primeira alteração à Lei nº. 55-B/2004, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2005).

-----Tomado conhecimento.....

-----**BRAGANÇAPOLIS – PROTOCOLO DE ENTREGA DAS ÁREAS INTERVENCIONADAS – CORREDOR VERDE DO FERVENÇA 2ª. FASE; ENCOSTA DO CASTELO/PARQUE DE MERENDAS E ACTIVO IMOBILIÁRIO:**.....

-----O Sr. Presidente deu conhecimento dos Protocolos referidos, que se destinam a transmitir para a Câmara Municipal a propriedade dos locais e equipamento do espaço público, objecto da Intervenção no Corredor Verde do Rio Fervença – 2ª. Fase, no âmbito da intervenção do Programa Polis, a propriedade dos espaços e equipamentos correspondentes ao arranjo urbanístico da Encosta do Castelo e respectivo Parque de Merendas e ao Activo do Imobiliário da Sociedade Bragança/Polis.

-----Tomado conhecimento, e deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, enviar este processo para a Divisão Financeira – Secção do Património, para proceder ao respectivo registo e demais procedimentos necessários.....

-----**PERMUTA DE UM PRÉDIO URBANO PROPRIEDADE DA PARÓQUIA DE SÃO TIAGO DE COELHOSO BRAGANÇA COM A ESCOLA PRIMÁRIA “ OS CENTENÁRIOS”**.....

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

----- Presente um ofício da Paróquia de S. Tiago de Coelhoso de Bragança, apresentando uma proposta de permuta de um prédio urbano, sua propriedade, sito na Sede da Freguesia de Coelhoso, pelo prédio urbano “Edifício da Escola Primária de Coelhoso e respectivo logradouro”, propriedade deste Município, para aí instalar um Centro Paroquial de Acção Pastoral.

----- Considerando que o prédio urbano propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial, se situa num gaveto de ruas, o que impede o alargamento das mesmas e arranjo do largo público, antigamente conhecido pelo “Tribunal”;.....

----- Considerando ainda que a Escola Primária se encontra em estado de degradação, por falta de utilização, tendo esta, sido cedida, por deliberação de 30 de Junho de 1997, para aí ser instalado um Mini-lar, o que se não veio a concretizar, mas sim, sido construído num outro espaço; foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes:

----- 1. Anular a cedência das instalações da Escola Primária ao Centro Social e Paroquial de Santo António de Coelhoso, efectuada por deliberação de 30 de Junho de 1997, uma vez que o edifício não foi utilizado para os fins cedido.

----- 2. Aceitar a permuta proposta, que se destinará à demolição do prédio que a Câmara Municipal irá receber, para arranjo do largo público e alargamento das ruas onde este se encontra implantado.....

----- **PROJECTOS CANDIDATADOS AO PROGRAMA COMUNITÁRIO INTERREG III A – COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA (PORTUGAL – ESPANHA):**.....

----- O Sr. Presidente prestou a seguinte informação:

----- “Decorreu até ao passado dia 15 de Julho a data limite para a apresentação dos processos a candidatar, relativos a projectos conjuntos (Portugal – Espanha), ao programa de cooperação transfronteiriça INTERREG III A.....

----- Nesta fase de apresentação de candidaturas (já a terceira no prazo de vigência do QCA III – 2000-2006) e à semelhança de que tinha acontecido anteriormente, o Município de Bragança integra, como parceiro ou como chefe de fila, a realização de 8 (oito) projectos.

----- Dentro dos que consta como parceiro, há a referir os seguintes:.....

----- a.1 O projecto com o título **“Criação de postos de trabalho em condições de igualdade de oportunidades, com especial atenção aos desempregados”** (Acrónimo YADEM). A parceria detida integra, neste projecto, como chefe de fila a entidade espanhola Consejería de Economía y Empleo. O mesmo visa o desenvolvimento de actividades de intercâmbio de processos formativos orientados para o desenvolvimento local, ensino das línguas portuguesa e espanhola, conhecimento e permeabilização

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

dos mercados de trabalho, promoção de igualdade de oportunidades, promoção do emprego/auto-emprego e luta contra o desemprego. O investimento total candidatado atinge os 780.000,00 €, cabendo ao Município de Bragança o investimento parcial de 195.000,00 € (25,00% do investimento total), para uma contribuição comunitária FEDER de 75%.....

-----a.2 O projecto denominado **‘Potenciação e desenvolvimento competitivo dos recursos de uso empresarial’** (Acrónimo PARQUE). Os restantes parceiros do projecto são constituídos pelo Consórcio de la Zona Franca de Vigo, pela Universidad de Santiago de Compostela, pela Fundación Caixanova, pelo Parque Tecnológico de Galicia SA, pela Diputación Provincial de A Coruña e pelo Município de Chaves. Integra como chefe de fila o Ayuntamiento de Lugo. O mesmo destina-se a validar e implementar um plano de actuação, piloto, destinado a acondicionar os Parques Industriais da euro-região (Galicia – Norte de Portugal) como pólos de atracção de novos investimentos empresariais, geradores da criação de emprego; assim como potenciar a melhoria da competitividade das PME’s já aí instaladas, proporcionando um suporte especializado aos agentes empresariais no seu processo de transição tecnológica. Este plano de actuação visa a implantação de um pacote de medidas assente em quatro eixos principais: I) melhoria de serviços básicos nos parques existentes; II) implantação de serviços avançados de transferência de tecnologia; III) potenciação da internacionalização e da cooperação empresarial transfronteiriça e IV) captação de novos investidores (investimentos). O investimento total candidatado atinge os 3.327.583,00 €, cabendo ao Município de Bragança o investimento parcial de 434.225,88 € (13,05% do investimento total), para uma contribuição comunitária FEDER de 75%.

-----a.3 O projecto **“Valorização, promoção e conservação de recursos patrimoniais e naturais através de um ‘novo’ itinerário turístico-cultural das antigas vias romanas XVII e XVIII que ligam Astorga a Braga”** (Acrónimo VIAS AVGVSTAS II). Os sócios de VIAS AVGVSTAS II são o Ayuntamiento de Astorga (chefe de fila), os Municípios de Braga, Pova de Lanhoso, Vieira do Minho, Montalegre, Boticas, Mirandela, Macedo de Cavaleiros, Vinhais e Bragança, as Diputaciones Provinciales de Zamora e León, os Ayuntamientos de Cacabelos, Vilar de Santos e Rairiz de Veiga, a Universidad de Santiago de Compostela e o Consejo Superior de Investigaciones Científicas (Madrid). O mesmo visa a realização de actividades ligadas à manutenção, limpeza, conservação e sinalização das vias romanas prevendo-se, no caso específico de intervenção do Município de Bragança, a execução de tarefas relacionadas com a manutenção da VIA XVII, edição de monografia e publicação de folhetos sobre actuações arqueológicas, prospecção geotécnica no castro de Castro de Avelãs, restauração de

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

peças encontradas em achados arqueológicos e promoção e divulgação da VIA XVII. O investimento total candidatado atinge os 2.263.633,00 €, cabendo ao Município de Bragança o investimento parcial de 199.500,00 € (8,80% do investimento total), para uma contribuição comunitária FEDER de 75%.....

----- a.4 O projecto com o título **“Cooperação comercial transfronteiriça para a promoção dos produtos autóctones”** (Acrónimo RAI A RURAL Y ACTIVA). A parceria detida integra, neste projecto, como chefe de fila a entidade espanhola Diputación Provincial de Zamora, sendo os restantes sócios os Municípios de Bragança, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso e Vinhais e o Instituto Ferial de Zamora (IFEZA). A principal actividade a ser desenvolvida pela Câmara Municipal de Bragança envolve a execução da segunda fase de expansão da área circundante do Parque de exposições do NERBA e realização de eventos conjuntos para a divulgação dos produtos autóctones. O investimento total candidatado atinge os 3.401.546,50 €, cabendo ao Município de Bragança o investimento parcial de 918.941,00 € (27,01% do investimento total), para uma contribuição comunitária FEDER de 75%.....

----- a.5 O projecto **“Melhoria da acessibilidade territorial III”** (Acrónimo MAT III). A parceria detida integra como chefe de fila a entidade espanhola Diputación Provincial de Zamora, sendo os restantes sócios os Municípios de Bragança, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso e Vinhais. As principais actividades a serem desenvolvidas pela Câmara Municipal de Bragança, com a realização deste projecto, envolvem a execução da estrada E.N. 308 com ligação à fronteira com Espanha. Esta estrada ligará com a ZA-L-2698, o que permitirá uma ligação rápida com a zona noroeste do concelho de Bragança a Espanha, mais concretamente o troço até Hermisende (continuação do MAT II). Pretende-se, ainda, a execução de actuações relacionadas com a ampliação da pista do Aeródromo Municipal (MAT I), dotando-o com equipamento adequado há existência dos voos aéros transnacionais, bem como proporcionando formação aos bombeiros em questões relacionadas com a segurança e prevenção de acidentes aéreos nos aeródromos. O investimento total candidatado atinge os 3.401.546,50 €, cabendo ao Município de Bragança o investimento parcial de 918.941,00 € (27,01% do investimento total), para uma contribuição comunitária FEDER de 75%.....

----- a.6 O projecto com a designação **“Promoção do Desenvolvimento Empresarial II”** (Acrónimo COOPERACIÓN EN RED II). A parceria detida integra como chefe de fila a entidade espanhola Diputación Provincial de Zamora, sendo os restantes sócios os Municípios de Bragança, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso e Vinhais. A principal actividade a ser desenvolvida pela Câmara Municipal de Bragança envolve a execução dos arranjos exteriores/arruamentos na zona industrial de Mós (processo que dá continuidade ao projecto COOPERACIÓN EN RED). O investimento total candidatado

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

atinge os 6.735.000,00 €, cabendo ao Município de Bragança o investimento parcial de 534.375,00 € (7,93% do investimento total), para uma contribuição comunitária FEDER de 75%.....

-----Dentro dos que consta como chefe de fila, há a salientar os seguintes:.....

-----b.1 O projecto com a denominação **“Mascaradas: promoção turística e cultural transfronteiriça”** (Acrónimo MÁSCARAS). Tal projecto tem como único parceiro a Diputación de Zamora. Para a sua concretização prevê a execução de actividades que visam a construção e reabilitação de espaços destinados à instalação do Museu da Máscara, à venda de produtos artesanais e trabalho, ao vivo, dos artesãos. Elaboração do estudo de concepção dos conteúdos que deverão integrar o Museu e sua posterior aquisição. Realização do estudo que possibilite a definição de ‘MÁSCARAS’ e todo o percurso cultural que lhe está associado, como património de interesse turístico regional, possibilitando a sua candidatura à UNESCO. Promoção e divulgação conjunta (Bragança – Zamora) das actividades realizadas nas duas regiões envolvidas. O investimento total candidatado atinge os 631.000,00 €, cabendo ao Município de Bragança o investimento parcial de 459.000,00 € (72,74% do investimento total), para uma contribuição comunitária FEDER de 75%.

-----b.2 O projecto intitulado **“Estudo das potencialidades da cooperação transfronteiriça”** (Acrónimo ESPOCOTRAN). Os sócios são os Municípios de Bragança (chefe de fila), Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso e Vinhais e a Diputación Provincial de Zamora. Pretende-se, com a realização deste projecto, a elaboração de um estudo estratégico que defina quais as oportunidades de desenvolvimento para o território, do lado Português e do lado Espanhol, com uma conjugação dos interesses de cooperação transfronteiriça. O investimento total candidatado atinge os 320.000,00 €, cabendo ao Município de Bragança o investimento parcial de 140.000,00 € (43,75% do investimento total), para uma contribuição comunitária FEDER de 75%.”

-----Tomado conhecimento.....

-----**ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS/2005 – ESCOLHA DA TIPOGRAFIA À QUAL SERÁ ADJUDICADA A IMPRESSÃO DOS BOLETINS DE VOTO (N.º 3 DO ART.º 93.º DA LEI N.º 1/2001, DE 14 DE AGOSTO)**.....

-----Considerando que o n.º 3 do art.º 93.º da Lei n.º 1/2001, de 14 de Agosto, Lei que regula a eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, imputa às Câmaras Municipais os encargos da impressão dos boletins de voto à excepção do papel e a aquisição de material destinado ao acto eleitoral, para além da obrigação da escolha da tipografia, à qual será adjudicada a impressão dos referidos boletins de voto;-----

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

----- Considerando ainda que a experiência em eleições anteriores demonstra a Tipografia “Casa de Trabalho”, com sede em Bragança, a que melhor serviu;

----- Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar à referida Tipografia a impressão dos boletins de voto necessários ao acto eleitoral, “Eleições Autárquicas 2005”, a levar a efeito no próximo dia 09 de Outubro.

----- **ELEIÇÃO DOS ORGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS/2005 – DEFINIÇÃO DOS LOCAIS ONDE PODERÁ SER AFIXADA A PROPAGANDA ELEITORAL**

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a afixação de propaganda eleitoral, nos locais a seguir indicados e deles dar conhecimento a todos os Partidos e Coligação de Cidadãos concorrentes:

----- Extremos da Av.ª Cidade de Zamora;

----- Cruzamento da Sub-Estação da E.D.P., na Rotunda das Cantarias;

----- Estação Rodoviária;

----- Entrada de Vale D'Álvaro;

----- Saída para Vinhais; e,

----- Parque do Eixo Atlântico.

----- **DIVISÃO FINANCEIRA**

----- **SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:**

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir o seguinte subsídio:

----- Ao Centro Social e Paroquial de Parada, apoio para a realização dos trabalhos de execução de um furo artesiano2 500,00 €

----- **TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**

----- Foi deliberado, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências:

----- Junta de Freguesia de Babe, para apoio às obras de construção do monumento alusivo ao “Tratado de Babe”7 000,00 €

----- Junta de Freguesia de Carrzedo, para apoio às obras de calcetamento a paralelos, da zona envolvente à Sede da Junta de Freguesia 10 000,00 €

----- Junta de Freguesia de Faílde, para apoio nos trabalhos do Largo do Pelourinho em Faílde, no valor de 15 000,00 € e para a requalificação do Largo da Cruz em Carocedo, no valor de 10 000, 00 €, perfazendo o total de 25 00,00 €

----- Junta de Freguesia de Samil, para apoio às obras de Construção do Pavilhão Gimnodesportivo 35 000,00 €

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 05.08.2005, que apresenta os seguintes saldos:.....

-----Dotações Orçamentais 324 377,45 €

-----Dotações não Orçamentais 886 653,98 €

-----Tomado conhecimento.....

----- **PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 1 – AV. SÁ CARNEIRO**.....

-----Pelo Chefe da Divisão Financeira, foi dado conhecimento que no mês de Julho foi apurada a receita total líquida de 5 468,50 € com IVA incluído, que deu entrada nos cofres da Autarquia através de guia. As máquinas ficaram com o valor de 2180,10 €, nos respectivos cofres.

-----Também deu conhecimento que o número médio/mensal de entradas de viaturas, no período de Janeiro a Julho, foi de 20 000 veículos.....

----- **PARQUE DE ESTACIONAMENTO N.º 2 – PRAÇA CAMÕES**

-----Pelo Chefe da Divisão Financeira, foi dado conhecimento que no mês de Julho foi apurada a receita total líquida de 4 269,80 € com IVA incluído, que deu entrada nos cofres da Autarquia através de guia. As máquinas ficaram com o valor de 986,45 €, nos respectivos cofres.

-----Ainda deu conhecimento que o número médio/mensal de entradas de viaturas, no período de Janeiro a Julho, foi de 10 000 veículos.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**.....

-----**PARQUES DE ESTACIONAMENTO SITOS NA AV. SÁ CARNEIRO E PRAÇA CAMÕES – Arredondamento na taxa prevista na alínea a), do ponto 3, do n.º 1, do Art.º 17.º da Tabela de Taxas e Licenças**.....

-----Pelo Chefe da Divisão Financeira, foi prestada a informação de que na Acta nº. 3, de 14 de Fevereiro de 2005, houve um lapso no que se refere à indicação da importância de 0,25 €, quando deveria constar 0,52 €. Este lapso nada altera a fixação da Taxa de Utilização, no valor de 0,50 €, correspondente ao período de 60 minutos.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, rectificar, de acordo com a informação do Chefe da Divisão Financeira.....

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

----- **PARQUES DE ESTACIONAMENTO SITOS NA AV. SÁ CARNEIRO E PRAÇA CAMÕES-
ALTERAÇÃO DA TAXA DO IVA DE 19% PARA 21%.....**

----- Pelo Chefe da Divisão Financeira, foi prestada a informação da necessidade de aplicar à taxa cobrada pela utilização dos parques de estacionamento a taxa de 21%, relativamente à actualização do IVA, operada pela Lei nº. 39/2005, de 24 de Junho.

----- Considerando que da actualização da referida taxa resulta um aumento de € 0,01;.....

----- Considerando ainda que na deliberação de 15 de Março de 2004, se procedeu a um arredondamento por excesso (de € 0,43 para € 0,45), pelo facto de as respectivas caixas automáticas, aí instaladas, não admitirem moedas de € 0,01 e € 0,02, vem resultar a mesma diferença, agora por diferença, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manter a taxa de € 0,50 com IVA incluído.....

----- **Neste ponto da Ordem de Trabalhos, passou a estar presente o Sr. Vereador, Dr. Luís Filipe--**

----- **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL**

----- Pelo Director de Departamento Sócio Cultural, foram presentes as seguintes propostas, para celebração de protocolos:

----- **GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DE INGLÊS NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO:**

----- Por Despacho nº 14753/2005 de 5 de Julho, do Ministério da Educação, foi aprovado o Programa de Generalização do Ensino de Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1º Ciclo do Ensino Básico.....

----- As Autarquias em parceria obrigatória com Agrupamentos de Escolas, podem aceder ao apoio financeiro disponibilizado pelo Ministério da Educação no âmbito deste programa.....

----- Os Agrupamentos de Escolas bem como a Escola Superior de Educação de Bragança, manifestaram disponibilidade para colaborar com a Câmara Municipal.

----- No sentido de proceder à candidatura de acesso ao respectivo financiamento, propõe-se a aprovação do seguinte Protocolo de colaboração:.....

----- **PROTOCOLO**

----- Entre a Câmara Municipal de Bragança representada pelo seu Presidente, a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança representada pela Presidente do Conselho Directivo, o Agrupamento de Escolas Augusto Moreno, o Agrupamento de Escolas Paulo Quintela e o Agrupamento de Escolas de Izeda, representados pelos respectivos Presidentes dos Conselhos Executivos e que se assumem como parceiros entre si, é celebrado o seguinte protocolo:

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

-----Cláusula I

-----**(OBJECTIVOS)**.....

-----O presente protocolo tem como objectivo a implementação do ensino da língua inglesa nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico público no Concelho de Bragança, nos termos do Despacho n.º 14753/2005 (2ª série) do Ministério da Educação.

-----Cláusula II.....

-----**(TURMAS e ALUNOS)**

-----Para a concretização do objectivo definido na Cláusula I, são constituídas 30 (trinta) turmas abrangendo um total de 533 (quinhentos e trinta e três alunos).....

-----Cláusula III.....

-----**(CARGA HORÁRIA SEMANAL)**.....

-----1 - As aulas contempladas no presente protocolo têm a duração de 90 (noventa) minutos.

-----2 - O Horário a praticar será assim distribuído:

-----2.1.- Escolas em regime de funcionamento normal – 16H30 às 18H00.

-----2.2. – Escolas com regime de desdobramento – Manhã das 10H00 às 11H30 e Tarde das 14H30 às 16H00.

-----Cláusula IV

-----**(LOCAIS DE FUNCIONAMENTO)**.....

-----As turmas constantes na Cláusula II serão localizadas nas seguintes escolas EB1:

-----Artur Mirandela – Bragança.....

-----Milhão

----- Baçal

-----Estação – Bragança.....

-----Toural – Bragança

-----Estacada – Bragança

----- S. Sebastião – Bragança

----- Loreto – Bragança.....

-----Cantarias – Bragança

-----Mãe D´Água – Bragança.....

-----Campo Redondo – Bragança.....

----- Formarigos – Bragança.....

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

- -Rebordãos
- -Santa Comba de Rossas.....
- -Fontes
- -Zoio.....
- -Castrelos
- -Izeda.....
- -Coelhoso.....
- -Serapicos
- Cláusula V.....
- **(PROFESSORES)**
- 1 – O número de professores a recrutar será definido mediante análise dos seguintes factores: Número de alunos, carga horária semanal, distâncias entre as escolas, horário a praticar. Estima-se a necessidade de três docentes.....
- 2 – A selecção dos professores a recrutar será efectuada pela Câmara Municipal de Bragança, com a colaboração da Escola Superior de Educação de Bragança e dos Agrupamentos de Escolas do Concelho, mediante análise curricular e entrevista, tendo em conta o disposto no art.º 11.º do Regulamento anexo ao Despacho n.º 14753/2005 do Ministério da Educação.....
- 3 – O Recrutamento será da responsabilidade da Câmara Municipal de Bragança, através de contrato de prestação de serviços.....
- Cláusula VI.....
- **(EXPERIÊNCIA NO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA)**
- Constitui-se como mais valia para o projecto, a experiência desenvolvida pelo Agrupamento de Escolas Augusto Moreno, cujo projecto e relatório se anexa ao presente protocolo.....
- Cláusula VII.....
- **(PARTILHA DE DADOS)**.....
- Os dados biográficos – *Curriculum Vitae* e comprovativos de habilitação e experiência profissional – dos professores de Inglês no âmbito deste programa, serão partilhados entre os parceiros do presente protocolo.
- Cláusula VIII.....
- **(DURAÇÃO)**.....

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

-----O presente protocolo é válido para o ano lectivo 2005/2006, podendo ser prorrogado para os anos lectivos seguintes, mediante ajustamento à realidade escolar do momento e à legislação em vigor.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido protocolo.....

-----**CEDÊNCIA DA ESCOLA PRIMÁRIA DE CASTRO DE AVELÃS, À JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRO DE AVELÃS:**.....

-----A Câmara Municipal de Bragança, pessoa colectiva nº 506215547 aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Junta de Freguesia de Castro de Avelãs, pessoa colectiva nº 507175247, representada pelo seu Presidente, José Mário Ribeiro Fernandes, celebram entre si o seguinte protocolo:.....

-----**CLÁUSULA I**.....

-----A Câmara Municipal de Bragança cede a título precário à Junta de Freguesia de Castro de Avelãs, o imóvel onde funcionou a Escola Primária de Castro de Avelãs, agora desactivada.....

-----**CLÁUSULA II**.....

-----Como contrapartida da cedência das instalações assumida pela Câmara Municipal de Bragança na Cláusula I, deverá a Junta de Freguesia de Castro de Avelãs, através do presente protocolo, comprometer-se a instalar a Sede da Associação de Amigos para melhoramentos de Castro de Avelãs.

-----**CLÁUSULA III**.....

----- Nas referidas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação, com autorização da Câmara Municipal de Bragança.....

-----**CÁUSULA IV**.....

-----A cedência das instalações assumida pela Câmara Municipal de Bragança é a título gratuito.

-----**CLÁUSULA V**.....

----- O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, se esta for a vontade das intervenientes.....

-----**CLÁUSULA VI**.....

-----A cedência é feita a título precário. Poderá cessar unilateralmente por iniciativa da Câmara Municipal de Bragança, em qualquer momento, desde que necessário para ministrar o ensino ou por razões de interesse público, procedendo-se à notificação da Junta de Freguesia de Castro de Avelãs, com antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação, não ficando a Câmara Municipal obrigada a arranjar outras instalações.....

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

----- **CLÁUSULA VII**

----- As despesas com eventuais obras de adaptação e/ou conservação, serão por conta da Junta de Freguesia, assim como o fornecimento de água, luz e telefone.

----- **CLÁUSULA VIII**

----- O incumprimento do previsto no presente protocolo confere à Câmara Municipal de Bragança o direito de exigir junto da Junta de Freguesia de Castro de Avelãs, a rescisão da cedência das instalações do imóvel acima identificado.....

----- **CLÁUSULA IX**

----- 1. Este protocolo pode ser revisto pela Câmara, sempre que as razões ponderosas o justifiquem e vigorará, enquanto não for denunciado pelas partes.....

----- 2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a cedência da Escola, nos termos do referido Protocolo.

----- **PROPOSTA DE REALOJAMENTO:**.....

----- Pelo Director de Departamento Sócio Cultural, foi ainda presente a seguinte proposta de realojamento:

----- “Após a identificação de uma grave situação de precariedade habitacional no Bairro da Estação, Rua Dr. Sá Alves, n.º 13, o Sector de Habitação e Acção Social desenvolveu esforços para se proceder a um estudo atento do agregado familiar em causa.

----- Actualmente o agregado familiar é composto por cinco pessoas, a saber:

----- Adelina dos Anjos Barranhas Alves (31 anos);.....

----- Alberto Belmiro Alves (41 anos);

----- Olga dos Anjos Barranhas Alves (14 anos);.....

----- Bruno Filipe Barranhas Alves (13 anos);.....

----- Francisco José Barranhas Alves (3 anos).....

----- O agregado familiar é caracterizado por uma forte precariedade sócio-profissional. No que diz respeito às condições habitacionais estas pautam-se por uma forte carência de condições de higiene, salubridade e dimensionamento face às necessidades e composição do referido agregado. Actualmente, o domicílio consiste na adaptação de um anexo no r/c com uma cozinha improvisada (sem

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

electricidade) e um quarto com duas camas destinadas aos menores. O espaço destinado aos pais tem sido nos últimos meses uma carrinha estacionada em frente à entrada do anexo. De acrescentar que nas traseiras do anexo existe um espaço destinado a ter animais e onde se presume que sirva igualmente de casa-de-banho improvisada.

-----Após averiguação dos serviços conclui-se que a situação do agregado é de grave carência habitacional, sendo de ponderar considerá-la de resolução urgente.

-----Perante esta situação propõe-se o Realojamento Habitacional ao abrigo do regime de arrendamento social (fundamentado na situação de emergência) num imóvel pertencente a um Bairro Social da autarquia.

-----Este tipo de realojamento em habitação social da autarquia deverá ser enquadrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 797/76, de 6 de Novembro, segundo a redacção do artigo 9.º (excepções ao regime de atribuição), ponto 1, alínea a) – situações de emergência.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o realojamento do referido agregado familiar, no apartamento sito no Bairro Fundo de Fomento de Habitação da Coxa, Bloco B, Entrada 2, 2º. Andar Dtº., de acordo com a informação dos Serviços da Acção Social, devendo proceder-se à celebração do respectivo contrato de arrendamento.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**.....

-----**CONJUNTO HABITACIONAL DO BAIRRO FUNDO DE FOMENTO DE HABITAÇÃO DA COXA, BLOCO D, ENTRADA 1, R/C ESQº. – Situação de fuga de água/problema de saneamento.....:**

-----Acompanhado de informação jurídica que a seguir se transcreve, foi presente o processo mencionado:

-----“Tendo por referência o assunto em epígrafe, pelo Exmº Sr. Vice-Presidente, é solicitado ao Gabinete Jurídico desta edilidade, para que analise e informe, se a Câmara Municipal de Bragança pode entrar na habitação em causa, o que se faz nos termos seguintes:

-----I - Dos Factos :

-----Informação prestada pelo Sr. Técnico Superior Sociólogo (Dr. Sérgio Ferreira) desta edilidade, na qual relata;

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

----- No âmbito do Protocolo de transferência de património do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional de Estado – IGAPHE para o Município de Bragança – o Fogo localizado no Bloco D, Entrada 1, R/C Esq.º - Bairro ex FFH da Coxa, é agora propriedade da Câmara Municipal de Bragança;.....

----- O Fogo acima identificado foi objecto de um Contrato de Arrendamento, com início em 01 de Dezembro de 1982, constando como arrendatário o Sr. António Augusto Martins;.....

----- O serviço do Sector de Habitação e Acção Social desta autarquia para actualização de dados relativos ao agregado familiar do arrendatário, remeteu várias convocatórias para a morada do visado imóvel;-

----- Tendo subjacente uma informação de 27.12.2004, produzida pelos Serviços Jurídicos do IGAPHE -0022/GJ/DGHN – referente ao processo que remonta a 1997 (Ref. Proc. 1283/97, identifica-se uma acção judicial (despejo) por falta de pagamento de rendas, porém a mesma foi considerada extinta devido ao falecimento de ambos arrendatários;.....

----- Devido ao aparecimento de queixas dos moradores de Fogos localizados no Bloco D, Entrada 1, R/C Esq.º - Bairro ex FFH da Coxa (infiltração de humidade e mau cheiros nas suas fracções), constatou-se que, após diligências realizadas no dia 28 de Julho de 2005, pelas 14:30 h, na presença dos Bombeiros Voluntários de Bragança, da Polícia de Segurança Pública de Bragança e da equipa técnica dos Serviços de Águas e Saneamento desta Câmara Municipal, a fuga de água/problema de saneamento ocorre no Fogo localizado no Bloco D, Entrada 1, R/C Esq.º - Bairro ex FFH da Coxa;

----- Atendendo à gravidade e urgência da situação (moradores que estão a ser prejudicados), propõe o serviço do Sector de Habitação e Acção Social que se proceda a uma intervenção no interior do Fogo em causa e que é propriedade da Câmara Municipal de Bragança, recorrendo aos serviços do Sector de Águas e Saneamento desta edilidade, sendo que os técnicos deverão ser portadores de um documento que prove uma ordem superior de autorização para entrarem na referida fracção habitacional;.....

----- Considerando que o arrendatário (alegadamente falecido) e desconhecendo-se o paradeiro do familiar que tem a chave do locado, questiona o serviço do Sector de Habitação e Acção Social, para intervir no imóvel em causa (entrada não autorizada do arrendatário) de um espaço que embora seja propriedade da Câmara Municipal de Bragança, careça de autorização de uma instância judicial competente (ordem do Tribunal).

----- II - Em conclusão:.....

----- Perante os considerandos de facto acima sustentados, resulta:

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

-----1º Existindo uma relação contratual, assente num Contrato de Arrendamento, que dispõe como partes contratantes a Câmara Municipal de Bragança, na qualidade de proprietária/senhoria e o Sr. António Augusto Martins, como arrendatário do Fogo localizado no Bloco D, Entrada 1, R/C Esq.º - Bairro ex FFH da Coxa.

-----2º Constatando-se que, existe uma fuga de água/problema de saneamento no referenciado Fogo localizado no Bloco D, Entrada 1, R/C Esq.º – Bairro ex FFH da Coxa.

-----3º Acresce que o serviço do Sector de Habitação e Acção Social desta edilidade apesar de várias tentativas, não conseguiu contactar o arrendatário (alegadamente falecido) bem como desconhece o paradeiro do familiar que tem a chave do locado.

-----4º E ainda, atendendo à gravidade e urgência da situação (moradores que estão a ser prejudicados) propondo o serviço do Sector de Habitação e Acção Social que se proceda a uma intervenção no interior do Fogo em causa e que é propriedade da Câmara Municipal de Bragança, recorrendo aos serviços do Sector de Águas e Saneamento desta edilidade, com o objectivo de dar resolução à situação acima descrita.

-----Nesta conformidade, propõe-se que a Câmara Municipal de Bragança, na qualidade de proprietária/senhoria do Fogo localizado no Bloco D, Entrada 1, R/C Esq.º - Bairro ex FFH da Coxa, deva requerer ao Tribunal Judicial de Bragança, a emissão de um mandado judicial (determinação escrita emanada de instância judicial), a fim de a autorizar a entrar no visado Fogo (não tem autorização do arrendatário), recorrendo aos serviços do Sector de Águas e Saneamento desta edilidade, com o objectivo de dar resolução à situação descrita e que assenta na fuga de água/problema de saneamento no referido Fogo.....

-----Mais se informa que deverá o Departamento Sócio – Cultural - Sector de Habitação e Acção Social, dar conhecimento desta situação à Câmara Municipal de Bragança.

-----Salvo melhor e fundamentada opinião, é o que sobre o solicitado se oferece informar.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes e de acordo com a referida informação, requerer ao Tribunal Judicial de Bragança, a emissão de um mandado judicial de autorização de entrada no visado Fogo, para assim dar resolução à situação descrita e constante no processo.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, que o Departamento Sócio-Cultural, através do Sector de Habitação e Acção Social promova um processo interno, tendo em vista

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

proceder à notificação do arrendatário (alegadamente falecido) e seus familiares, através de afixação de Editais.

----- **DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA**.....

----- **OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O SEGUNDO TRIMESTRE DE 2005:**

----- Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia foi prestada a seguinte informação:.....

----- “Junto se anexa, para conhecimento, a lista de obras de ampliação pública para segundo trimestre de 2005

----- Trata-se da colocação de 116 pontos de luz, 30 postes, respectivo cabo e acessórios em 16 Freguesias num investimento total para Câmara Municipal de 7.794,73 €, sendo a comparticipação da EDP de 19.077,54 €.”

----- Tomado conhecimento.

----- **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A DIRECÇÃO-GERAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES E FLUVIAIS (DGTTF), A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DO VEÍCULO ELÉCTRICO (APVE) O MUNICÍPIO DE COIMBRA E OS MUNICÍPIOS COM SERVIÇOS URBANOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EM AUTOCARROS ELÉCTRICOS:**

----- Pelo Chefe da Divisão de Transportes e Energia foi prestada a seguinte informação:.....

----- “Junto se anexa, para aprovação, o acordo de cooperação técnica entre a Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais (DGTTF), a Associação Portuguesa do Veículo Eléctrico (APVE) o Município de Coimbra e os Municípios com serviços urbanos de transportes de passageiros em autocarros eléctricos, relativo à manutenção dos veículos eléctricos, a gestão de um stock central de peças e a monitorização dos serviços.”.....

----- Acordo de Cooperação Técnica

----- Entre

----- A Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais (DGTTF), a Associação Portuguesa do Veículo Eléctrico (APVE) o Município de Coimbra e os Municípios com serviços urbanos de transporte de passageiros em autocarros eléctricos

----- O presente acordo visa a monitorização de um programa de implementação de serviços urbanos de transporte de passageiros em autocarros eléctricos, assim como, a sua divulgação e manutenção. ...

----- A DGTTF, no âmbito das suas competências, tem promovido a divulgação, junto das autarquias, da prestação de serviços de transporte com utilização de veículos com tecnologias alternativas de propulsão eléctrica, contando com a colaboração da APVE na organização das acções de

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

demonstração dos autocarros eléctricos e na monitorização de carreiras experimentais em várias cidades.

-----Considerando que:

-----1. A breve prazo, cinco cidades terão em funcionamento serviços de transporte urbano com autocarros eléctricos, e que a APVE tem a experiência necessária para garantir uma monitorização e um controlo de qualidade eficaz dos serviços a desenvolver;

-----2. O Município de Coimbra tem uma carreira com estas características em funcionamento desde 2003, explorada pelos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) o que confere a estes Serviços a devida experiência e lhe permite colaborar na redução de custos e aumento da eficiência do funcionamento dos novos serviços nas outras cidades;

-----Por último,

-----3. Que os municípios de Bragança, Coimbra, Portalegre e Viana do Castelo pretendem ter em funcionamento aqueles serviços num quadro de colaboração e apoio técnico de forma a racionalizar a manutenção dos veículos e garantir a qualidade dos serviços.

-----Nestes termos, a Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais (DGTTF), representada pelo Director-Geral, Eng.º Jorge Jacob, a Câmara Municipal de Coimbra (CMC), representada pelo Presidente, Dr. Carlos Encarnação, a Associação Portuguesa do Veículo Eléctrico (APVE), representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Prof. Jorge Esteves, e pelo Vice-Presidente, Eng.º Robert Stüssi, e os municípios que pretendam aderir, designadamente a Câmara Municipal de Bragança (CMB), representada pelo seu Presidente, Eng. António Jorge Nunes, a Câmara Municipal de Portalegre, representada pelo seu Presidente, Eng. José Fernando da Mata Cáceres, e a Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC), representada pelo seu Presidente, Dr. Defensor Oliveira Moura, ficam abrangidos pelo presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se rege pelas seguintes cláusulas:

-----CLÁUSULA 1ª.....

-----Objecto

-----1. Constitui objecto do presente acordo acções tendentes ao funcionamento regular de serviços de transporte urbano de passageiros, com recurso a mini-autocarros eléctricos “Gulliver”, designadamente assegurar a manutenção dos veículos, a gestão de um stock central de peças e a monitorização dos serviços.

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

----- 2. Todos os municípios que pretendam aderir ao programa a que se refere o presente acordo, podem subscrevê-lo mediante protocolo adicional, nas mesmas condições dos agora aderentes.....

----- CAUSULA 2ª.....

----- Apoio Institucional

----- A DGTTF assume o patrocínio institucional, suporta as despesas de apoio técnico fornecido pela APVE em conformidade com protocolos celebrados ou a celebrar com esta associação, procede à divulgação dos serviços e fiscaliza o cumprimento dos produtos e outros normativos aplicáveis.....

----- CLÁUSULA 3.ª

----- Junções da APVE

----- 1. No âmbito do programa, cabe à Associação Portuguesa do Veículo Eléctrico (APVE) promover junto dos municípios subscritores do presente acordo, a metodologia de monitorização dos serviços e manutenção dos equipamentos a utilizar, assim como proceder à gestão de dados, ao controlo de qualidade e à divulgação global das experiências.

----- 2. Os procedimentos de monitorização e manutenção constarão de manuais a elaborar pela APVE.

----- 3. No manual de manutenção serão discriminados os procedimentos de apoio técnico, à distância e no local, bem como a estimativa de custos a suportar pelos municípios por estes serviços, conforme a tabela de custos que consta do anexo do presente acordo, a ser revista anualmente, ou quando necessário.

----- CLÁUSULA 4.ª

----- Manutenção dos Veículos

----- 1. A manutenção preventiva e a reparação dos veículos, propriedade dos municípios aderentes, serão asseguradas pela entidade exploradora dos respectivos serviços, sob responsabilidade dos respectivos municípios aderentes.

----- 2. Os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) e a APVE darão apoio à distância, caso solicitados.

----- 3. Os SMTUC, que disponibilizam uma equipa móvel operacional, constituída por um veículo equipado com ferramentas e os técnicos necessários, e/ou a APVE, procedem a apoio aos serviços dos municípios aderentes, quando solicitado.

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

-----4. Sem prejuízo do período de garantia, por defeitos de fabrico, a cargo do fabricante, a reparação/manutenção dos autocarros ao abrigo do ponto anterior, será precedida de um pedido de apoio para os SMTUC, com cópia a APVE.

-----5. Os SMTUC, em colaboração com a APVE, promoverão ainda o controlo de qualidade e a formação complementar do pessoal afecto à operação e manutenção dos autocarros, nas cidades aderentes.

-----CLÁUSULA 5.^a

-----Stock Central de Peças

-----1. Os SMTUC são a entidade responsável pela gestão do stock central de peças disponibilizado pelo fabricante dos veículos.

-----2. Os SMTUC providenciam junto do fabricante a reposição do stock, das peças solicitadas pelos municípios aderentes ou utilizadas em reparações efectuadas pelos SMTUC.

-----3. As peças de reposição serão facturadas pelo fabricante directamente ao município que utilizou cada peça a repor, salvo peças abrangidas pela garantia.

-----4. Esta facturação incluirá, para além do custo próprio da peça, o respectivo custo de transporte na encomenda de peças de reposição em que se integra.

-----CLÁUSULA 6.^a

-----Deveres dos Municípios

-----Os municípios aderentes ao presente acordo comprometem-se a:

-----Assegurar a manutenção preventiva e as reparações para que estão habilitados;

-----Ter um stock local das peças mais utilizadas, a encomendar por cada um directamente à fábrica (sendo recomendável que as encomendas sejam feitas de forma coordenada com as do stock central para minimizar custos de transporte);

-----Preencher por cada reparação uma ficha da qual constará a informação referente à respectiva reparação e enviá-la para a APVE, para efeitos de análise estatística;

-----Aceitar a prestação dos serviços de manutenção nos termos da Cláusula 4.^a e da Tabela de Custos, revista anualmente ou quando for necessário, do anexo ao acordo e proceder aos respectivos pagamentos;

-----Pagar, sob factura do fabricante, a substituição das peças solicitadas ao stock central, salvo período de garantia;

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

----- Proceder à recolha de dados relativos à exploração dos serviços de transporte urbano com os mini-autocarros eléctricos “Gulliver”, nos termos previstos no manual de monitorização.

----- CLÁUSULA 7.ª
----- Vigência do Acordo

----- 1. O presente acordo vigora pelo prazo de três anos, e é renovável automaticamente por períodos de um ano.

----- 2. A denúncia do acordo por qualquer das partes deve ser comunicada a todas as outras partes com, pelo menos, seis meses de antecedência, mantendo-se o acordo em vigor para as restantes.

----- CLAUSULA 8.ª
----- Resolução do Acordo

----- Em caso de denúncia efectuada pelo Município de Coimbra, a quem competem funções de assistência e manutenção dos veículos através dos SMTUC, cessa a vigência do acordo, devendo esta entidade convocar uma reunião para decidir o destino a dar às peças que constituem o stock central.

----- CLÁUSULA 9.ª
----- Omissões

----- Em tudo o que o acordo for omissivo, aplicar-se-á a legislação geral, sendo as dúvidas que porventura surjam resolvidas por despacho do Director-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais.

----- CLÁUSULA 10.ª
----- Entrada em vigor

----- O acordo entra em vigor com a adesão de, pelo menos, dois municípios, produzindo efeitos relativamente aos restantes na data da respectiva assinatura.

----- Anexo Tabela de Custos (revista anualmente ou quando for necessário).

----- 1) As deslocações serão facturadas, por Coimbra/SMTUC: Custo do 0,36 €/km + Portagens; no caso da APVE; 0,36 €/km (valores de 2005) + Portagens.

----- 2) A mão-de-obra será facturada por Coimbra/SMTUC a 12€ / Homem-hora de trabalho/deslocação;.....

----- 3) As despesas de alojamento e alimentação serão da responsabilidade dos municípios requerentes (pessoal Coimbra/SMTUC e/ou APVE);

----- 4) As peças usadas, do stock central, serão, salvo período de garantia (no qual serão gratuitas), pagas, sob factura do fabricante (que inclua o respectivo custo de transporte, na proporção do seu valor na encomenda de peças de reposição em que se integra) directamente pelos municípios aderentes.

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

-----5) Cada município aderente fará a aquisição de um stock local à fábrica. A entrega desses stocks poderá ser feita de uma maneira coordenada, com as entregas do stock central e suas reposições, para minimizar custos de transporte;.....

-----6) O stock central é posto à consignação, pela fábrica, nos SMTUC.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Acordo de Cooperação.....

-----**ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA POVOAÇÃO DE GIMONDE**.....

-----O Sr. Presidente procedeu à entrega, aos Srs. Vereadores, do Relatório sobre a localização da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Povoação de Gimonde, elaborado pela Empresa CLSER – Serviços de Engenharia e Gestão, Lda.

-----**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

-----**DIVISÃO DE OBRAS**

-----**Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal, na sua reunião de 14.01.2002.**

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE IZEDA” - Adjudicação definitiva**.....

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

-----“Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, submeteu-se à consideração da Câmara informação de 01.04.2005, através da qual foi proposta nos termos do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, a abertura de um “Concurso Público”.

-----A referida informação mereceu despacho do Sr. Presidente da Câmara de 01.04.2005, o qual foi dado conhecimento à Câmara, na sua Reunião Ordinária de 11.04.2005.

-----Em anexo à presente informação constam:

-----O “Relatório de apreciação das propostas”, a que se refere o n.º 2 do art.º 100.º do Dec. -Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

-----O “Relatório final” elaborado nos termos do art.º 102.º do referido diploma legal.

-----Assim e considerando que:

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

----- Nos termos do disposto, no n.º 1, do art.º 79.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;

----- O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

----- Foi dado cumprimento ao disposto nos art.ºs 98.º e 101.º de D.L. n.º 59/99, de 2 de Março;

----- Nos termos do disposto no n.º 1, do art.º 59.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é superior a 10.000 contos (49.879,79€).

----- Propõe-se:

----- Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 110.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, a adjudicação da empreitada, à firma Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 258 000,11€ (duzentos e cinquenta e oito mil euros e onze cêntimos) que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

----- A aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

----- De acordo com o que estabelece o ponto 1.11 do caderno de encargos e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser solicitada ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 12 900,01 € (doze mil, novecentos euros e um cêntimo).

----- Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto no n.º 2.º, do art.º 29.º, do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, regime que se aplica às empreitadas de obras públicas, por força do previsto na alínea a), do n.º 1 do art.º 4.º do mesmo diploma, complementada com os poderes que lhe foram delegados pela Ex.ma. Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 14.01.2002, a competência para a adjudicação definitiva, bem como para aprovação da minuta do contrato, é de V. Exa.”

----- **Despacho de 04/08/2005:** - “Autorizo a adjudicação definitiva, aprovo a minuta do contrato e autorizo a celebração do mesmo. Conhecimento para reunião de Câmara”.

----- Tomado conhecimento.

----- **O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, os seguintes despachos:**

----- **PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE – BAIRRO DO SOL E RUA DAMASCENO DE CAMPOS – Mapa resumo final**

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

-----“Junto se apresenta o mapa resumo final relativo à empreitada em epígrafe.

-----RESUMO FINAL DA EMPREITADA

-----Prazo de execução:.....90 dias com consignação em 2004/09/24

-----Valor de adjudicação: 87 600,00€

-----Valor de facturação:..... 48 382,39€

-----Trabalhos a menos:..... 39 217,61€

-----Obra Iniciada em:..... 2004/09/24

-----Data prevista de finalização da empreitada:..... 2004/12/24

-----**Despacho de 20/07/2005:** - “Tomei conhecimento. Conhecimento para reunião de Câmara”.

-----Tomado conhecimento.....

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do nº.1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas**

-----**PAVIMENTAÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO C. R. OLEIROS / PORTELA, C. R. ENTRE GONDESENDE E O C. R. DE OLEIROS A PORTELA; ARRUAMENTO EM RIO FRIO DE LIGAÇÃO À E. N. 218; C. M. DA E.M. 523 A VEIGAS DE QUINTANILHA; C. M. DA E.N. 218 À RÉFEGA; PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS A PALÁCIOS; PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS A S. JULIÃO; C. M. 1039 DE PETISQUEIRA À FRONTEIRA E OUTRAS (CAMINHO DE VALE JUSTO NO ACESSO AO SANTUÁRIO DE SANTA ANA; RUA DO VIVEIRO EM FRANÇA; C. M. DO PORTELO A MONTESINHO; CAMINHO 1027 DA E.N. 308 A MAÇÃS; E. M. 517 DE CONLELAS A CASTRELOS E E. N. 103):** Auto de medição nº 11, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 22 054,52 €, adjudicada à empresa, Construções S. Jorge, S.A. pelo valor de 548 800,00 € + IVA.....

-----**Despacho de 21/07/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----**PAVIMENTAÇÃO A CUBOS EM GRANITO EM: VALE DE PRADOS, QUINTAS DO VILAR, MILHÃO, BABE, LABIADOS, DEILÃO, PETISQUEIRA, VILA MEÃ, SÃO JULIÃO, OUTEIRO, PAÇO DE RIO FRIO, RÉFEGA, QUINTANILHA E VEIGAS:** Auto de medição n.º 8, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 28 740,24 €, adjudicada à empresa, Conopul – Construções e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 497.800,00 + IVA.

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

----- **Despacho de 21/07/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **PAVIMENTAÇÃO A CUBOS EM GRANITO EM: VALE DE PRADOS, QUINTAS DO VILAR, MILHÃO, BABE, LABIADOS, DEILÃO, PETISQUEIRA, VILA MEÃ, SÃO JULIÃO, OUTEIRO, PAÇO DE RIO FRIO, RÉFEGA, QUINTANILHA E VEIGAS:** Auto de medição n.º 9, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 59 220,00 €, adjudicada à empresa, Conopul – Construções e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 497.800,00 + IVA.....

----- **Despacho de 03/08/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: ZOIO, ALIMONDE, CASTRELOS, PORTELA, GONDESENDE, LAGOMAR, OLEIROS, ESPINHOSELA, TERROSO, PORTELO, VILA NOVA, SOUTELO, COVA DE LUA, VILARINHO, PARÂMIO, FONTES, MAÇÃS, ZEIVE, CARRAGOSA.** Auto de medição nº 10, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 30.226,88 €, adjudicada à empresa, SINOP – António Moreira dos Santos, S.A. pelo valor de 346 150,00 € + IVA.....

----- **Despacho de 27/07/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: POMBARES, VEIGAS DE QUINTELA, BRAGADA, SALSAS, FREIXEDA, PINELA, ROSSAS, REBORDAINHOS, VALVERDE, MÓS, SARZEDA, REBORDÃOS, SORTES, LANÇÃO, VIDUEDO, FAÍLDE, CAROCEDO, PARADA E PAREDES:** Auto de medição nº 8 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 67 683,53 € adjudicada à empresa, Bernardino Manuel Pereira pelo valor de 553 923,00 € + IVA.....

----- **Despacho de 18/07/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

----- **PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: POMBARES, VEIGAS DE QUINTELA, BRAGADA, SALSAS, FREIXEDA, PINELA, ROSSAS, REBORDAINHOS, VALVERDE, MÓS, SARZEDA, REBORDÃOS, SORTES, LANÇÃO, VIDUEDO, FAÍLDE, CAROCEDO, PARADA E PAREDES:** Auto de medição nº 9 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 9 382,54 € adjudicada à empresa, Bernardino Manuel Pereira pelo valor de 553 923,00 € + IVA.....

----- **Despacho de 18/07/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

-----**AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AERÓDROMO MUNICIPAL:** Auto de medição nº 1 de revisão de preços, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 72 210,59 €, adjudicada à empresa, Construções Gabriel A. S. Couto, S.A. pelo valor de 915 205,79 € + IVA.

-----**Despacho de 03/08/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

-----**PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: FERMENTÃOS, VILA FRANCA, SENDAS, SERAPICOS, CALVELHE, COELHO, PARADINHA VELHA, SANCERIZ, FRIEIRA, IZEDA, MACEDO DO MATO.** Auto de medição n.º 10, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 18 551,40 €, adjudicada à empresa, Construtora da Huila, Irmãos Neves, Lda., pelo valor de 341 925,00 + IVA.

-----**Despacho de 03/08/2005** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

-----**ARRANJO ENVOLVENTE DA CATEDRAL.** Auto de medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 182 118,51 €, adjudicada à empresa, Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 1 696 311,18 € + IVA.

-----**Despacho de 03/08/2005:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

-----**PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS – REPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADA EM PARADINHA DE OUTEIRO, REPOSIÇÃO DE CALÇADA NA AVENIDA JOÃO DA CRUZ E REPOSIÇÃO DE CALÇADA NO JARDIM ANTÓNIO JOSÉ D’ALMEIDA:** Auto n.º 3 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 178,51 €, adjudicada à empresa, Teresa Rodrigues Unipessoal, Lda., pelo valor de 76 570,50 € + IVA.

-----**Despacho de 03/08/2005:** - “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

-----Tomado conhecimento.

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**

-----**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**

-----Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento que foram homologados os projectos de candidatura à ON – Operação Norte – Eixo 1, relativamente às seguintes empreitadas:

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

----- 1 - EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE CAROCEDO, VALVERDE, CASTRELOS, ALIMONDE, CONLELAS E CARRAZEDO – EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO EM CAROCEDO, VALVERDE, CASTRELOS E CONLELAS e.....

----- 2 - EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE SOUTELO, GONDESENDE, ESPINHOSELA, TERROSO E PARÂMIO – EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SOUTELO E ESPINHOSELA.

----- Considerando a urgência no desenvolvimento dos respectivos processos de concurso e a exiguidade dos prazos, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Sr. Presidente da Câmara a competência prevista na alínea q) do n.º 1 do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 8 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o n.º 2 do art.º 29.º e art.º 4.º ambos do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, no que se refere aos referidos processos de empreitadas:.....

----- **CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL COM RELVADO SINTÉTICO. – Adjudicação definitiva**.....

----- Pela Comissão de Análise foi presente o seguinte relatório.

----- “Aos cinco dias do mês de Agosto de dois mil e cinco, reuniu a Comissão de Análise do concurso supracitado.....

----- A reunião teve por objectivo proceder à elaboração do relatório final no referido no art.º 102.º do D. L. n.º 59/99, de 2 de Março.....

----- A comissão procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:

Concorrentes	Classificação	Preço corrigido
Tecnovia Açores Sociedade de Empreitadas, S.A. / OPSA – Obras Y Pavimentos Especiales, S.A. (Proposta condicionada)	1º	288 791,19
Tecnovia Açores Sociedade de Empreitadas, S.A. / OPSA – Obras Y Pavimentos Especiales, S.A.(Proposta base)	2º	288 791,19
Nativa – Tecnologia em Áreas Verdes, Lda. / Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas (Proposta Condicionada)	3º	344 000,00
Cabral & Filhos, S.A.	4º	299 024,52

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

Lusifor – Serviços Técnicos Especializados, Lda.	5º	286 000,00
Norte Ténis – Construção de Complexos Desportivos, Lda. (Condicionada)	6º	317 467,04
Norte Ténis – Construção de Complexos Desportivos, Lda. (Proposta Base)	7º	317 467,04
Nativa – Tecnologia em Áreas Verdes, Lda. / Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas (Proposta Base)	8º	344 000,00
lobal Piso – Decoração de Interiores, Lda.	9º	289 935,42
Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda.	10º	328 922,89
Alfa Ténis – Campos de Ténis, Lda.	11º	373 314,77
ABB – Alexandre Barbosa Borges, S.A.	12º	355 816,12

-----Nota: A estes valores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.....

-----Em cumprimento do disposto no art.º 101.º, do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência prévia, escrita, dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 10 dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 101.º, do referido diploma legal, para se pronunciarem.....

-----Decorrido o prazo concedido aos concorrentes verifica-se que em resultado deste procedimento o concorrente Lusifor – Serviços Técnicos Especializados, Lda., apresentou um recurso hierárquico nos termos do art.º 99.º do D. L. 59/99, de 2 de Março, referente à decisão da Comissão de Análise das Propostas em atribuir a intenção de adjudicação da empreitada ao consórcio Tecnovia Açores Sociedade de Empreitadas, S.A. / OPSA – Obras Y Pavimentos Especiales, S.A., alegando de facto e direito, cujos fundamentos se dão aqui por reproduzidos.....

-----Esclarece-se desde já, embora a concorrente tenha denominado o requerimento em apreço como um recurso hierárquico, entende esta Comissão que o mesmo não assume esta natureza, mas sim um requerimento onde a concorrente notificada do projecto de decisão final, em fase de audiência prévia, vem pronunciar-se sobre o mesmo.

-----Em conformidade com o disposto no artigo 102.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, a Comissão de Análise das Propostas, pondera as observações apresentadas pela concorrente Lusifor – Serviços Técnicos Especializados, Lda. e delibera o seguinte:

-----Relativamente ao ponto 1, a Comissão de Análise das Propostas ao ter elaborado o relatório fundamentado sobre o mérito das propostas apresentadas pelos concorrentes, teve sempre subjacente a fundamentação de facto e de direito vertida no Programa de Concurso, pelo que falecem os

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

argumentos expostos pela ora concorrente, quando manifesta a falta de fundamentação, nos termos do art.º 125.º do Código do Procedimento Administrativo.

----- No que concerne ao ponto 21 do Programa de Concurso – critério de adjudicação das propostas vd. Ponto 21.1 – 2 – Qualidade técnica da proposta, que foi dividida em sub-factores, relevando para o caso em apreço, o sub-factor – método de união de rolos, com a ponderação de 20%, considerou esta Comissão valorar mais para união de rolos o método de colagem, método este mais adequado comparativamente ao método de cozedura, para o relvado sintético, v.d. ponto 2.2.3 – Método de união de rolo – do relat

----- Reportando-nos ao ponto 2, a Comissão de Análise das Propostas entende que este argumento é extemporâneo, porquanto o mesmo deveria ter sido invocado na fase de habilitação dos concorrentes, no decurso do acto público do presente concurso público.

----- Incidindo a ponderação desta Comissão sobre o ponto 3, considerou esta que a proposta apresentada pelo consórcio Tecnovia Açores Sociedade de Empreitadas, S.A. / OPSA – Obras Y Pavimentos Especiales, S.A, cumpre o exigido na memória descritiva e justificativa constante do processo do concurso público.

----- Por último, a Comissão de Análise das Propostas discorda em absoluto dos argumentos apresentados pela concorrente Lusifor – Serviços Técnicos Especializados, Lda. no ponto 4, porquanto as pontuações atribuídas, in casu, à ora concorrente, em sede do relatório de análise das propostas teve por base o critério de adjudicação e respectiva ponderação, prevista no ponto 21 do Programa de Concurso.

----- Por conseguinte a Comissão de Análise entende não dar provimento às observações apresentadas pela firma Lusifor – Serviços Técnicos Especializados, Lda., considerando que o relatório de análise das propostas, devidamente fundamentado cumpriu o consignado no Programa de Concurso..

----- Assim, deverá ser decidida a adjudicação nos termos propostos, no “relatório de apreciação das propostas” elaborado em 11 de Julho do corrente ano, pelo que propõe a adjudicação definitiva da empreitada ao Consórcio Tecnovia Açores Sociedade de Empreitadas, S.A. / OPSA – Obras Y Pavimentos Especiales, S.A. pelo valor de 288 791,19 € + IVA.

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, adjudicar definitivamente a empreitada ao Consórcio, Tecnovia Açores Sociedade de Empreitadas, S.A. / OPSA – Obras Y Pavimentos Especiales, S.A. pelo valor de 288 791,19 € + IVA, à taxa legal em vigor, bem como aprovar, a minuta do contrato e autorizar a sua celebração.

----- **DIVISÃO DE URBANISMO**

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

-----**VIABILIDADE**-----

-----**PAULO JORGE LOPES ANES**, apresentou requerimento em 20/06/05, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a levar a efeito no lugar da Devesa, Freguesia de Baçal, com o processo n.º 2621/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:-----

-----“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de um imóvel destinado a habitação unifamiliar, parcela de terreno sita no lugar da Devesa, Freguesia de Baçal, inscrito na matriz predial n.º 6542, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00718, com a área de 5,168m².-----

-----Foi presente a Reunião de Câmara de 28/06/05, tendo sido deliberado manifestar a intenção de indeferir com base na informação da D.U.-----

-----Como não houve pronúncia do requerente no prazo de 10 dias úteis, pois o requerente apresentou exposição sobre a deliberação de manifestação de indeferimento, fora do prazo estabelecido foi o processo presente a Reunião de Câmara de 26/07/04, tendo sido retirado para melhor análise.

-----Analisado novamente o processo verificou-se que a localização apresentada à escala 1.25000, não correspondia à implantação apresentada em planta à escala 1.2000, tendo sido pedido ao requerente para apresentar nova planta do P.D.M., onde localize com exactidão a dita parcela, (contacto telefónico em 05/11/2004, pelas 16.45h). Com a apresentação da nova planta de localização verificou-se que de facto a localização não era a correcta.

-----Com esta nova implantação e reforçada por planta topográfica à escala 1.1000, apresentada posteriormente pelo requerente, os Serviços Topográficos da Câmara Municipal de Bragança, em deslocação ao local, localizou a referida parcela em Planta de Ordenamento do P.D.M., à escala 1.25000, verificando-se que a mesma se localiza em Espaço Florestal classificado de Floresta de Produção, verificada também pelos ortofotos de 1995, e de 2004.-----

-----Com estes novos elementos e como o terreno se localiza dentro do Parque Natural de Montesinho foi pedido parecer a essa entidade o qual foi emitido parecer desfavorável.-----

-----No Regulamento do P.D.M., no seu Quadro 6, só é permitida a construção de habitação unifamiliar residência habitual do silvicultor proprietário, desde que a parcela tenha a dimensão mínima de 50.000m² o que não é o caso já que a parcela só possui 5. 168m².

-----Mais se verifica com o aumento da pista do Aeródromo de Bragança, conforme Plano Director de Desenvolvimento do Aeródromo, esta construção passa a situar-se na denominada “ área de maior

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

risco estatístico de acidentes”, sendo ainda envolvida pelas obras associadas a futura ampliação colidindo os interesses do requerente, com os do Plano de Desenvolvimento do Aeródromo, devendo também levar-se em linha de conta o estabelecido no artigo 4.º, do Capítulo II do Regulamento Geral de Ruído, Decreto-Lei n.º 292/2001 de 14 de Novembro.

----- Assim e face à análise efectuada, propõe-se manifestar a intenção de indeferir, por violação do P.D.M. (alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101º., do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**

----- **JOSÉ MANUEL RODRIGUES**, apresentou requerimento em 21/04/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Loteamento do Sapato, lote n.º 7 em Bragança, com o processo n.º 114/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um projecto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, composta por r/c, 1.º e 2.º andar, para o lote n.º 7, constituído pelo alvará de loteamento n.º 1/2003 (Loteamento do Sapato).

----- O projecto apresentado cumpre o disposto no alvará de loteamento, no R.G.E.U. e no Regulamento do P.D.M., no entanto de acordo com a estimativa orçamental, contempla uma área de construção superior à que está prevista no alvará de loteamento, sendo a diferença enquadrada nos 3%, previstos no ponto 8 do artigo 27.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho.

----- De acordo com o ponto 8 do referido artigo, as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades.

----- Assim, e de acordo com o supracitado propõe-se aprovar a pretensão”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

-----**CÂNDIDO AUGUSTO FERNANDES**, apresentou requerimento em 22/04/05, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na freguesia de Castro de Avelãs, com o processo n.º 71/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento de alterações ao projecto inicial de uma moradia aprovado em reunião de Câmara de 23/06/03.

-----As alterações referem-se a algumas modificações da compartimentação da cave, abertura e supressão de vãos, ampliação e nova compartimentação do sótão, tendo sido manifestada a intenção de indeferir o projecto porque a ampliação do sótão ultrapassava a área de construção permitida e constante do quadro 6 do Regulamento do P.D.M. e por algumas zonas não possuírem pé-direito regulamentar.....

-----Com a apresentação de uma planta do sótão conforme havia sido aprovado inicialmente já cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

-----Propõe-se a sua aprovação”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes e antes da emissão da Licença de Utilização, se proceda à vistoria da referida construção pelos serviços técnicos da Câmara Municipal.

-----**OLINDA DO CÉU FERNANDES**, apresentou requerimento em 03/05/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Estrada de Vinhais, freguesia de Donai, com o processo n.º 36/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N., elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com despacho superior.

-----Foi manifestada intenção de indeferir o projecto em virtude da cave contemplar uma lavandaria e uma adega sem pé-direito regulamentar.

-----Com o aditamento apresentado já cumpre o R.G.E.U e o P.D.M.

-----Satisfaz esteticamente

-----Propõe-se a sua aprovação, devendo o requerente apresentar declaração em como se responsabiliza pela execução das infra-estruturas necessárias”.

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **FRANCISCO MANUEL ALVES**, apresentou requerimento em 13/05/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Loteamento do Sapato, Lote n.º 2, em Bragança, com o processo n.º 90/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um projecto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, composta por r/c, 1.º e 2.º andar, para o Lote n.º 2, constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 1/2003 (Loteamento do Sapato).

----- O projecto apresentado cumpre o disposto no alvará de loteamento, no R.G.E.U. e no Regulamento do P.D.M., no entanto de acordo com a estimativa orçamental, contempla uma área de construção, por piso, superior à que está prevista no alvará de loteamento, sendo a diferença enquadrada nos 3%, previstos no ponto 8 do artigo 27.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro na redacção que lhe foi conferida pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho.

----- De acordo com o ponto 8 do referido artigo, as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades.

----- Assim, e de acordo com o supracitado propõe-se aprovar a pretensão”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **RAMIRO INÁCIO ALVES FERREIRA**, apresentou requerimento em 15/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma pocilga, a levar a efeito no Lugar da Raposeira, aldeia de Paredes, freguesia de Parada, em Bragança, com o processo n.º 95/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma pocilga familiar em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N.

----- Cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e D.L. n.º 339/99 de 25 de Agosto.

----- Satisfaz esteticamente.

----- Possui parecer favorável da Delegação de Saúde com recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente.

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

-----A Direcção Regional de Agricultura pronunciou-se pela não competência para a emissão de parecer-.....

-----A Direcção Regional do Ambiente até à presente data ainda não emitiu qualquer parecer e como o prazo para se pronunciarem já foi ultrapassado o processo pode seguir os trâmites normais.....

-----Propõe-se a sua aprovação, devendo o requerente apresentar declaração em como se responsabiliza pela execução das infra-estruturas necessárias”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MARIA DO CARMO MIRANDA GONÇALVES BAPTISTA**, apresentou requerimento em 09/05/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e recuperação de uma habitação, sita na aldeia de Gimonde, com o processo n.º 188/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto e aditamentos ao projecto inicial refere-se à legalização e recuperação de um edifício composto de Cave, r/c e 1º andar destinado a habitação unifamiliar sito em zona de habitação consolidada de Gimonde.....

-----O projecto elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com despachos superiores cumpre o R.G.E.U e o P.D.M.....

-----Satisfaz esteticamente

-----Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para melhor esclarecimento.....

-----**JOSÉ MANUEL RODRIGUES**, apresentou requerimento em 21/04/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Loteamento do Sapato, Lote n.º 8 em Bragança, com o processo n.º 115/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de um projecto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, composta por r/c, 1.º e 2.º andar, para o Lote n.º 8, constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 1/2003 (Loteamento do Sapato).....

-----O projecto apresentado cumpre o disposto no alvará de loteamento, no R.G.E.U. e no Regulamento do P.D.M., no entanto de acordo com a estimativa orçamental, contempla uma área de construção superior à que está prevista no alvará de loteamento, sendo a diferença enquadrada nos 3%,

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

previstos no ponto 8 do artigo 27.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho.....

----- De acordo com o ponto 8 do referido artigo, as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades.

----- Assim, e de acordo com o supracitado propõe-se aprovar a pretensão”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **AMADEU DO NASCIMENTO NEIVA**, apresentou requerimento em 13/06/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e remodelação de um edifício unifamiliar, sito no Bairro dos Formarigos, com o processo n.º 168/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização e remodelação de um edifício composto apenas de r/c, destinado a habitação unifamiliar situado em zona de habitação a reabilitar, elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com despachos superiores.....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MANUEL FRANCISCO MORAIS FERRO**, apresentou requerimento em 13/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um Hotel, a levar a efeito na aldeia de Sacoias, freguesia de Baçal, com o processo n.º314/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um hotel em terreno situado dentro do perímetro urbano de Sacoias em zona de expansão por colmatação.

----- Não cumpre o quadro 5 do Regulamento do P.D.M. sobre a profundidade da empena que não deve ultrapassar os 15.00m e altura máxima de construção que deverá ser apenas de dois pisos no alçado principal da edificação.

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

-----Possui pareceres desfavoráveis do S.N.B., da Delegação de Saúde, da Direcção de Estradas de Bragança e da Direcção – Geral de Turismo cujos conteúdos deverão ser dados a conhecer ao requerente a fim de dar satisfação ao solicitado por cada entidade.

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para melhor análise.

-----**FERNANDO ARAÚJO MATEUS**, apresentou requerimento em 05/11/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um ovil em aditamento ao projecto de uma suinicultura, a levar a efeito na freguesia de Aveleda, lugar do Couto, em Bragança, com o processo n.º 20/00, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um ovil em aditamento ao projecto de uma suinicultura aprovado em reunião de Câmara de 26/02/2001, com uma chamada de atenção do INAC para o cumprimento do anexo 14 Vol. I da ICAO para além da definição das superfícies de aproximação e descolagem e de transição para a ampliação prevista da pista deixando ao critério da CMB a sua construção.

-----Estando em pagamento a respectiva licença de construção da suinicultura esta não foi levantada.

-----Com a mudança de pretensão de suinicultura para ovil foi pedido novamente parecer ao INAC que emitiu parecer desfavorável, devido aos detritos que são produzidos, potenciando a atracção das aves, criando uma situação de risco para a segurança das aeronaves durante as operações de aterragem / descolagem do aeródromo.....

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o aditamento”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**JOSÉ ANTÓNIO SALGUEIRO LDA.**, apresentou requerimento em 09/05/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia bifamiliar, a levar a efeito na Rua do Seixagal, em Bragança, com o processo n.º 130/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia bifamiliar em terreno situado dentro do perímetro urbano da cidade, em zona de expansão habitacional.....

----- A proposta contraria o estudo de ocupação, do Sector de Planeamento Urbanístico da Câmara, proposto para a zona.

----- Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto, de acordo com o a alínea a) do nº 1 do Artº 24º do D.L. nº 555/99 alterado pelo D.L. nº. 177/01 de 4 de Junho”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para melhor análise.....

----- **JG – INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS LDA.**, apresentou requerimento em 14/02/05, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de armazém, sito na Zona Industrial, Lote n.º 170, com o processo n.º 128/92, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto inicial de um armazém licenciado em 1992.....

----- Pretende-se fazer algumas alterações quer interior quer exteriormente sem aumento de área de construção.....

----- Continua a cumprir o R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento.

----- A intervenção exterior melhorou o edifício esteticamente.....

----- Possui parecer favorável do S.N.B.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LUÍS MANUEL MACHADO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 06/06/04, a solicitar que lhe seja aprovado novo licenciamento do projecto de aditamento para alteração de um edifício, destinado a comércio e habitação multifamiliar, sito na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º194/196, em Bragança, com o processo n.º 328/99, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O requerente solicita novo licenciamento do projecto, de aditamento para alteração de um edifício, destinado a comércio e habitação multifamiliar, localizado na “Zona Histórica” da Cidade de Bragança, aprovado em Reunião de Câmara de 11/10/2004.....

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

-----Verificando-se que não decorreram 18 meses sobre a data da caducidade da referida licença, e de acordo com o n.º 2 do artº. 72º. do D.L. n.º 555/99, alterado pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, somos de parecer que se mantêm o teor do parecer anterior.....

-----O projecto tem parecer favorável do S.N.B.

-----Assim propõe-se a sua aprovação, e a emissão de nova licença para conclusão da obra”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MANUEL JOÃO FONSECA PINTO**, apresentou requerimento em 23/05/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia destinada a habitação unifamiliar, a levar a efeito na freguesia de Donai, em Bragança, com o processo n.º 140/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia destinada a habitação unifamiliar, em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N., elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com despachos superiores.

-----A área total de construção proposta ultrapassa a área máxima de construção permitida pelo quadro 6 do regulamento do P.D.M. que deve ser apenas de 300.00 m2 pelo que o projecto deverá ser corrigido.

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101º., do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**LOTEAMENTO/EMPARCELAMENTO DE DOIS PRÉDIOS**.

-----**MARIA DE LURDES PIRES**, apresentou requerimento em 14/04/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de Loteamento/Emparcelamento de dois prédios urbanos, sitos na aldeia de Donai, com o processo n.º 1746/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um pedido de loteamento/emparcelamento de dois prédios urbanos situados em zona antiga de Donai com os artigos matriciais nºs. 80 e 381 descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança, com a área de 16.00m2 e 130.00m2 respectivamente

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

----- Pretende-se emparcelar os dois prédios de modo a resultar um único lote para construção de um edifício de habitação unifamiliar composto de r/c e 1.º andar com a área de 146.00m² em cada piso e com as características descritas em regulamento.

----- De acordo com a Portaria n.º. 1136/01 de 25 de Setembro, o requerente devia ceder à Câmara Municipal a área de 63.00m², ou seja, 28m² para espaços verdes e 35 m² para equipamento público.

----- Como não cede qualquer área de terreno e considerando que não se justifica em virtude da pequena dimensão do emparcelamento, nos termos do n.º 4 do art.º 44.º do D.L. n.º. 555/99 de 16 de Dezembro na redacção dada pelo D.L. n.º. 177/01 de 4 de Junho, o loteador ficaria obrigado ao pagamento de uma compensação ao município em numerário ou em espécie, que de acordo com as alterações introduzidas ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, publicadas no Diário da República, Apêndice n.º. 120 – II série, n.º. 182 de 8 de Agosto de art.ºs. 37.º e 38.º, conjugados com o Quadro IV do mesmo regulamenta, nos emparcelamentos nas áreas rurais , em que resulte apenas um lote, não há lugar ao pagamento das taxas referidas neste quadro.

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **DELMINA DE JESUS CHOUPINA**, apresentou requerimento em 13/06/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de Loteamento/Emparcelamento de dois prédios urbanos, sitos na aldeia de Parada, com o processo n.º 642/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um pedido de loteamento/emparcelamento de dois prédios urbanos situados em zona antiga da aldeia de Parada com os artigos matriciais n.ºs. 24 e 25 descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob os n.ºs. 00579/200804 e 00580/200804, respectivamente com a área de 18.00m² cada, ou seja, no total de 36.00m².

----- Pretende-se emparcelar os dois prédios de modo a resultar um único lote para construção de um edifício de habitação unifamiliar composto de r/c e 1.º andar com a área de 36.00m² em cada piso. ..

----- A representação do levantamento do 1.º andar do art.º 25.º possui mais área do que os 18 m² descritos na matriz não podendo emparcelar os prédios enquanto esta área não for rectificada.

----- Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**EMA PIRES SANTOS FERREIRA**, apresentou requerimento em 30/05/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de Loteamento/Emparcelamento, de 2 prédios, sitos na Rua Marquês de Pombal, em Bragança, com o processo n.º 2591/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um pedido de Loteamento/Emparcelamento de dois prédios contíguos inscritos na matriz predial da freguesia da Sé, sendo um sob o artigo matricial rústico n.º 823, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 01331/251004 com a área de 30m², outro artigo urbano, sob o artigo matricial n.º 714, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 0911/031197, com a área total de 83m², que em conformidade com a planta de ordenamento do P.D.M. se situam na “Zona Histórica” da cidade.....

-----Face ao disposto na alínea i) do art.º 2.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, este acto constitui uma operação de loteamento, sem obras de urbanização já que o local se encontra servido das mesmas.....

-----Propõe-se o emparcelamento dos dois referidos prédios constituindo-se um só lote com a área total de 113m², confrontando a Norte com Rua Pública, a Sul com Câmara Municipal, a Nascente com José Fernandes Esteves, e a Poente com Abílio Augusto dos Santos, sito na “Zona Histórica”, definido na planta de ordenamento do P.D.M. para a cidade de Bragança.

-----Mais se propõe que no referido lote se possa reconstruir um imóvel composto de cave e r/c, com a área de 113m²/pisos, e 1.º e 2.º andar com a área de 90m²/pisos. A cave e o r/c, constituem uma só fracção destinada a comércio e/ou estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços, sendo que a cave apenas servirá para arrumos, o 1.º e 2.º andar é destinado a habitação em duplex (1fogo).....

-----É de referir que no local se encontra construído um edifício composto por r/c e andar, com a área de implantação de 83m², o qual irá ser demolido para a reconstrução de um novo edifício conforme atrás referido.....

-----De acordo com o estipulado na Portaria n.º 1136/01 de 25 de Setembro, e para uma área de construção de 406m² o loteador deveria ceder gratuitamente ao município uma área total de 182,78m², somatório da área de 91,20m² destinada para espaços verdes públicos e da área de 91,50m² destinada para equipamentos de utilização colectiva. Não havendo áreas a ceder o loteador propõe a compensação em numerário em conformidade com a Tabela de Taxas e Licenças da C.M.B..

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

----- Em virtude de a construção existente se encontrar devidamente licenciada com a área total de construção de 170m² e a reconstrução implicar um aumento de área de 236m² o loteador deverá proceder ao pagamento das taxas devidas pela existência de infra-estruturas urbanísticas no local de acordo com a Tabela de Taxas e Licenças da C.M.B. e referentes à área a mais de reconstrução”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LOTEAMENTO**.....

----- **ALEXANDRE CRUZ RODRIGUES**, apresentou requerimento em 10/12/03 a solicitar, que lhe seja aprovado o projecto de loteamento urbano, a levar a efeito no Bairro do Sol, em Vale de Álvaro, em Bragança, com o processo n.º 3711/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se a uma operação de loteamento em terreno situado junto ao Bairro do Sol em Vale de Álvaro – Bragança.

----- Verifica-se que o terreno a lotear tem parte da área dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em zona de expansão habitacional definida pela planta de ordenamento do P.D.M. e parte da área fora desse perímetro em área agrícola (estando ainda parte desta em R.E.N.), onde não é permitido operação de loteamento e obras de urbanização conforme alínea c) do ponto 3 do art.º 32.º do Regulamento do P.D.M. e regime da R.E.N.

----- Mais se informa que segundo um estudo urbanístico para a zona presentemente em elaboração, apenas se pode urbanizar uma pequena parte do terreno denominada por Zona de Expansão de Média Densidade.

----- Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto, de acordo com a alínea a) do nº 1 do Art.º 24º do D.L. 555/01 alterado pelo D.L. nº 177/01 de 4 de Junho”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

----- **DESTACAMENTO DE UMA PARCELA DE TERRENO**.....

----- **CRISTÓVÃO NUNES PIRES**, apresentou requerimento em 01/07/05 a solicitar que lhe seja emitida certidão de destacamento de uma parcela de terreno, sita no Bairro do Couto, aldeia de Nogueira, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

-----“Trata-se de um pedido de destacamento de uma parcela de terreno com a área 4 100m² de um terreno com a área total de 5 000m² onde se encontra construída uma moradia licenciada em 2002.

-----O pedido não cumpre a alínea b) do n.º 5 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho relativamente às áreas mínimas das parcelas quer a destacar quer sobranse.

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**REGIME DE COMPROPRIEDADE.**

-----**MARIA CLOTILDE LOPES SILVA**, apresentaram requerimento em 26/07/05, a solicitar parecer referente à aquisição de prédios rústico em regime de compropriedade, sitos na freguesia de Rio Frio, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“1 - A requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança, em compropriedade dos seguintes prédios;

-----Prédio rústico, com a área de 5 170m², sito no lugar de Valdegão, freguesia de Rio Frio, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 5592 que se encontra fora do perímetro urbano da aldeia de Rio Frio conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:25000.

-----Prédio rústico, com a área de 1 650m², sito no lugar de Rascada, freguesia de Rio Frio, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 5441 que se encontra fora do perímetro urbano da aldeia de Rio Frio conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:25000.

-----2 – Em conformidade com o art.º 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANTÓNIO CARLOS RODRIGUES GONÇALVES, MÁRIO HUMBERTO RODRIGUES GONÇALVES, RAQUEL NATÁLIA RODRIGUES GONÇALVES E PAULO TOMÁS RODRIGUES**

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

GONÇALVES, apresentaram requerimento em 07/07/05, a solicitar parecer referente à aquisição de prédios rústico em regime de compropriedade, sitos na freguesia de Rebordãos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “1 - Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança, em compropriedade dos seguintes prédios;

----- -Prédio rústico, com a área de 2 000m², sito no lugar de Prado Espinho, freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 15 que se encontra fora do perímetro urbano da aldeia de Rebordãos conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:25000.

----- -Prédio rústico, com a área de 400 000m² sito no lugar de Porteleiro, freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 1708 que se encontra fora do perímetro urbano da Aldeia de Rebordãos conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:25000.....

----- 2 – Em conformidade com o Art.º 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade dos referidos prédios”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MANUEL ANTÓNIO MARTINS**, apresentaram requerimento em 26/07/05, a solicitar parecer referente à aquisição de prédios rústico em regime de compropriedade, sitos na freguesia de Gondesende, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: ...

----- “1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por doação, em compropriedade dos seguintes prédios;

----- -Prédio rústico, com a área de 7 992m², sito no lugar de Bobes, freguesia de Gondesende, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 3611 que se encontra fora do perímetro urbano da aldeia de Gondesende conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:25000.

----- -Prédio rústico, com a área de 5 250m² sito no lugar de Caile, freguesia de Gondesende, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 5614 que se encontra fora do perímetro urbano da aldeia de Gondesende conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:25000.

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

-----2 – Em conformidade com o Art.º 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade dos referidos prédios”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2005.07.26 a 2005.08.02, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme seu Despacho de 15 de Janeiro de 2002.**

-----**Por delegação**

-----**MANUEL DO NASCIMENTO ROSÁRIO CORDEIRO**, apresentou requerimento em 30/05/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação unifamiliar, a levar efeito no Loteamento Rainha Santa, Lote n.º 20, em Bragança, com o processo n.º 128/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

-----**EMICLAU II, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, LDA.**, apresentou requerimento em 08/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar efeito em Vale de Álvaro, Quinta do Rei, Lote n.º 42, em Bragança, com o processo n.º 170/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

-----**Por subdelegação**

-----**MARIA ADELAIDE DIEGUES**, apresentou requerimento em 29/06/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma habitação unifamiliar, sita na aldeia de Rebordãos, com o processo n.º 270/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

-----**MANUEL JOÃO RODRIGUES FERNANDES**, apresentou requerimento em 22/04/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar efeito na aldeia de Gimonde, com o processo n.º 1320/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

----- **JORGE MARIA LOPES**, apresentou requerimento em 18/04/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma habitação unifamiliar, a levar efeito na aldeia de Sendas, com o processo n.º 111/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **PARQ B – PARQUE E ESTACIONAMENTO DE BRAGANÇA, S.A.**, apresentou requerimento em 23/03/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja, sita no edifício Fórum Theatrum, Loja 13 – Avenida Sá Carneiro, em Bragança, com o processo n.º 315/01.23, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **MARIA FILOMENA PADRELA AFONSO**, apresentou requerimento em 08/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma habitação unifamiliar, sita na aldeia de Nogueira, em Bragança, com o processo n.º 50/05, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **ALEXANDRA AUGUSTA DOS SANTOS**, apresentou requerimento em 13/05/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar efeito na aldeia de Lagomar, em Bragança, com o processo n.º 106/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **PARQ B – PARQUE E ESTACIONAMENTO DE BRAGANÇA, S.A.**, apresentou requerimento em 13/05/04, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja, sita no edifício Fórum Theatrum, loja 29 – Avenida Sá Carneiro, em Bragança, com o processo n.º 315/01.42, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- Tomado conhecimento.

----- **Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

----- **BRUNO ALEXANDRE LOPES MENDES**, apresentou requerimento em 20/06/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um espaço, sito na Rua Alexandre Herculano, n.º 162, em

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

Bragança, com o processo n.º 149/02.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um projecto de adaptação de uma fracção comercial, para licenciamento de uma loja, destinada a venda de calçado (sapataria).

-----O projecto tem parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros.

-----Cumpre o disposto no R.G.E.U e no Regulamento do P.D.M.....

-----Assim propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**HABINORDESTE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentou requerimento em 19/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio, serviços ou estabelecimento de restauração e bebidas, sito no Loteamento da Quinta da Trajinha, Lote n.º 2, em Bragança, com o processo n.º 202/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Trata-se de um projecto para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, comércio, serviços ou estabelecimento de restauração e bebidas no Lote n.º 2, constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 7/2003.

-----Analisado o projecto verificamos que o mesmo não cumpre a especificação 6 (seis) e a especificação 8 (oito) do respectivo alvará de loteamento, ou seja, os balanços propostos acima do r/c excedem os 50% de cada fachada, e a cota de soleira do edifício é superior a 0.50m.

-----Assim, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão, devendo o projecto ser reformulado em conformidade com o estipulado no alvará de loteamento”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**JOÃO CARLOS LOPES PIRES GENÉSIO**, apresentou requerimento em 21/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de habitação unifamiliar, sita no lugar de “Vale de Águas”, E.N. 218.3, em Bragança, com o processo n.º 140/96, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005

----- “Trata-se de um aditamento ao projecto para construção de uma moradia unifamiliar, localizada em espaço agrícola não inserido em R.A.N. nem em R.E.N., e licenciada no ano de 1996.....

----- O projecto de alterações anteriormente apresentado foi indeferido em virtude de a ampliação proposta, para construção de uma garagem e uns arrumos para alfaias e produtos agrícolas, exceder a área máxima de construção, de 300m², estipulada para os espaços agrícolas, no quadro 6 do Regulamento P.D.M.

----- O projecto nesta data apresentado compreende alterações à cobertura da moradia, com a realização de um telhado inclinado, em telha cerâmica, em aditamento à cobertura plana existente. É proposto também a construção de um pequeno telheiro na entrada principal da construção com a finalidade de resguardar o acesso à mesma.....

----- O projecto cumpre o disposto no R.G.E.U. e no Regulamento do P.D.M.

----- Tem parecer favorável do P.N.M.

----- Assim, propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MANUEL MARCOLINO DE JESUS**, apresentou requerimento em 28/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de um armazém comercial, sito no Bairro do Matadouro, com o processo n.º 45/67 acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto de um armazém comercial existente e licenciado.....

----- Continua a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Possui parecer favorável do S.N.B.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 23 de Agosto de 2005, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do Art.º 92º. da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.**

Acta n.º 15 de 08 de Agosto/2005
